



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## LEI Nº 0650/2017 02.10.2017

Constitui no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Manfrinópolis, com objetivo específico de Aquisição de Imóvel, Construção de Edifício e Aquisição do Mobiliário necessário ao funcionamento da Sede Própria.

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica constituído, no âmbito do Poder Legislativo o Fundo Financeiro da Câmara Municipal, com o objetivo específico de Aquisição de Imóvel, Construção de Edifício e Aquisição do Mobiliário necessário ao funcionamento da Sede Própria.

**Art. 2º** São receitas do Fundo Financeiro:

- I - Recursos provenientes das economias resultantes dos repasses constitucionais do exercício corrente e de outros devidos à Câmara;
- II - Receitas resultantes de aplicações financeiras.

**Art. 3º** Os recursos do Fundo Financeiro da Câmara de Vereadores para Aquisição de Imóvel, Construção de Edifício e Aquisição do Mobiliário necessário ao funcionamento da Sede Própria serão depositados e movimentados em conta corrente e fonte específica em instituição financeira oficial.

Parágrafo único: O fundo referido neste artigo não terá natureza executora nem personalidade contábil independente, sendo representado por conta bancária no ativo circulante da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Os recursos do fundo criado por esta lei somente poderão, única e exclusivamente, ser utilizados para realização de despesas de capital inerentes à aquisição de imóvel destinado ao edifício sede, se for o caso, e, construção, aquisição de mobiliário destinado especificamente ao seu funcionamento.

**Art. 5º** A aplicação dos recursos do fundo será efetivada por programa previsto na Lei de Orçamento ou incluído na forma de créditos especiais adicionais, necessariamente vinculados a despesas de capital que não possam ser absorvidas pelos recursos da programação orçamentária anual.

**Art. 6º** O Fundo Financeiro da Câmara Municipal observará as legislações voltadas à administração pública, sendo seu representante legal e ordenador de despesas o Presidente da Casa Legislativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**Art. 7º** O fundo terá vigência vinculada ao cumprimento do objeto de sua criação.

Parágrafo Único: Após concluído o objeto motivador da criação do fundo, a eventual sobra de recursos, apurada em balanço, será devolvida ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 02 de outubro de 2017.

*Augustinho Gandin*  
**Augustinho Gandin**  
Prefeito Municipal em Exercício

**PUBLICADO NO  
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1.328 Pág.: 2A

Data: 07 / 10 / 2017. *Stu*

**PUBLICADO NO  
DIOM/PR**

Edição nº 1.354 Pág.: 99

Data: 06 / 10 / 2017. *Stu*